



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **34/2016**, QUE CELEBRAM ENTRE SI A TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS E EMPRESA ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CUJO OBJETO É SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

Processo nº 0098.002.585/2015

O **DFTRANS** - Transporte Urbano do Distrito Federal, Autarquia de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.764.629/0001-21, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. LÉO CARLOS CRUZ, brasileiro, casado, RG nº 435.988 SSP/ES, CPF nº 796.963.257-20, nomeado pelo Decreto de 31 de julho de 2015, publicado no DODF nº 148, de 03/08/2015, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ 11.779.005/0001-80, com sede na Rua Professora Edna Conti Cajado, nº 25, Bairro: Jardim Magnólia, Campinas/SP, CEP: 13033-500, Telefone: (19) 3307-1796/3037-0361, e-mail: atendimento@eloahpropaganda.com.br, neste ato representada pelo Sr. WILDENBERG MAX PENNA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 16.579.326 SSP/SP e CPF nº 083.288.998-92, na qualidade de Representante Legal, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato original.

1.2. A Contratante encaminhará à Contratada o Termo de Apostilamento relativo ao reajuste do contrato assim que o IBGE publicar o índice relativo ao IPCA referente ao período de Novembro/2016 a Outubro/2017, nos termos do art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República e art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Terceira do contrato original.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O valor do cm/col permanecerá em **R\$ 35,49** (trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos) conforme consignado na proposta da contratada.

2.2. O valor será reajustado por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do §8º, art. 65 da Lei 8.666/93, assim que o IBGE divulgar o índice relativo ao IPCA referente ao período de Novembro/2016 a Outubro/2017.

2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 26.204

II – Programa de Trabalho: 26.131.6001.8505.0025

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

2.4. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 1.419,60 (um mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos), correrá à conta da Nota de Empenho nº 2017NE01384, no valor de R\$ 1.419,60 (um mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos), emitida em 30/10/2017, sob o evento nº 400091, na Modalidade 3-Global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, para o período compreendido entre **16/11/2017 a 16/11/2018**, nos termos previstos na Cláusula Terceira do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário que não tenham sido alteradas expressamente pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

5.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela DFTRANS, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, acordo com o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

5.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão e fielmente como nele se contém.

Brasília, 03 de novembro de 2017.

CONTRATANTE:

LÉO CARLOS CRUZ

Diretor-Geral

CONTRATADA:



WILDENBERG MAX PENNA

Representante Legal

